

**EDITAL Nº 008/2019**  
**CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 008/2019**

O PREFEITO DE ESPERANÇA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições ao cadastro de contratação temporária ao cargo de: **Nutricionista, nos termos da Lei Municipal nº 1548, de 27 de novembro de 2019, no período de 23 de dezembro de 2019 à 08 de janeiro de 2020, para atuar junto a Secretaria de Saúde e Assistência Social.** A quantidade de vagas, os pré-requisitos, a jornada de trabalho semanal, o vencimento mensal estão estabelecidos na Lei Municipal 1548/2019.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Este processo seletivo de cadastro de contratações temporárias reger-se-á, em todas as suas etapas, pelas normas constantes neste Edital, e das decisões e ou normas estabelecidas pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Processo, designada pelo Senhor Prefeito Municipal.

**1.2.** O Cadastro de Contratações Temporárias de que trata este Edital será realizado para os seguinte **Cargo:**

**1.2.1 – Nutricionista 20 horas semanais**, com habilitação legal para o exercício da profissão (Diploma) e registro no respectivo Conselho Profissional; Disponibilidade de carga horária, de acordo com as necessidades da Sec. Municipal de Saúde e Prova de Títulos.

### **2. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO DE CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS**

**2.1.** Período das inscrições acontecerá nos **dias 23 de dezembro de 2019 à 08 de janeiro de 2020**, para os referidos cargos.

**2.1.1.** As inscrições serão realizadas junto a Prefeitura Municipal de Esperança do Sul, Setor de Protocolo, situada à Avenida Rio Branco, 1626, no município de Esperança do Sul, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

**2.1.2.** A homologação parcial das inscrições será realizada no dia 09 de janeiro de 2020.

**2.1.3.** A homologação final das inscrições será realizada no dia 10 de janeiro de 2020.

**2.1.4.** A apresentação da documentação deverá ser realizada no ato da formalização da inscrição, de acordo com o que determina no item 1.2, ou seja, seus sub itens.

**2.1.5 –** Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será considerado o candidato que somar maior pontuação total.

**2.1.6.** A divulgação do resultado preliminar será realizada no **dia 13 de janeiro de 2020, no mural e no site** da Prefeitura Municipal de Esperança do Sul [www.esperancadosul.rs.gov.br](http://www.esperancadosul.rs.gov.br).

**2.1.7.** A homologação do resultado final será no **dia 15 de janeiro de 2020**, no mural e no site da Prefeitura Municipal de Esperança do Sul [www.esperancadosul.rs.gov.br](http://www.esperancadosul.rs.gov.br).

### **3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

**3.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado, com idade mínima de 18 (dezoito) anos completos à data do encerramento das inscrições.

**3.2** - Haver preenchido a ficha de inscrição.

**3.3** - Documento de Identidade (cópia Xerox)

**3.4** - Comprovante de Registro no cadastro Nacional de Pessoas Físicas – CPF- (cópia Xerox).

**3.5** - Comprovante de Escolaridade específica conforme quadro abaixo (item 1.2) e cópia do registro no conselho profissional.

**3.6** - Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas.

**3.7** - Não enquadrar-se na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI, XVII e § X, da Constituição Federal).

#### 4. DO CARGO E VAGAS

##### 4.1. O cargo e vagas estão apresentados na Tabela abaixo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Jornada de Trabalho	NÍVEL DE INSTRUÇÃO	Nº DE VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO	REMUNERAÇÃO BÁSICA
Nutricionista	20	Superior	01	3,20	R\$ 1.928,48

#### 5 - DA PROVA DE TÍTULOS E ANÁLISE

**5.1. A análise dos títulos será realizada pelos candidatos** com inscrições homologadas e terá sua pontuação máxima limitada em 20 (vinte) pontos.

**5.2. Os títulos atinentes à Prova de Títulos deverão ser entregues no ato da inscrição em envelope separado, identificados e numerados;**

**5.3. Os títulos deverão ser relacionados e apresentados autenticados de acordo com a grade de pontuação constante do item 5.17 do Edital nº 008/2019, e posteriormente numerada, ordenada e rubricada.**

**5.4. A documentação comprobatória, apresentada sob a forma de fotocópia não autenticada, deverá ser conferida com a via original, por um membro designado pela Comissão e, posteriormente, numerada e ordenada e rubricada conforme a relação anexada.**

**5.5. Diplomas e/ou certificados de conclusão de cursos deverão estar devidamente registrados pela instituição formadora.**

**5.5.1. Títulos **sem conteúdo especificado** (carga horária, percentual de frequência, disciplinas) **não** serão pontuados, caso não constar o **conteúdo no verso, deverá ser entregue em anexo.****

**5.6. O curso de exigência do cargo não será utilizado/computado para pontuação.**

**5.7. Não será pontuado boletim de matrícula, TCC – Trabalho de Conclusão de Trabalho, apresentação de trabalhos, histórico escolar, estágios, atestado ou declaração, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.**

**5.8. O envelope contendo a documentação será recebido por um membro da Comissão que, na presença do candidato, registrará o número de inscrição do candidato e o cargo para o qual concorre.**

**5.8.1. O candidato deverá **numerar os Títulos e relacionar na Grade de Pontuação**,** apor sua assinatura e entregar em 2 (duas) vias, a 1ª via (anexar dentro do envelope); 2ª via do Candidato(a)).

**5.8.2. O(a) candidato(a) deverá indicar o Título que o habilitou a concorrência para o cargo.**

**5.9. Após o fechamento do envelope, o candidato deverá assinar documento de entrega.**

**5.10. A Comissão realizará análise dos documentos e atribuirá, se for o caso, a pontuação devida aos títulos.**

**5.11. Na Prova de Títulos serão avaliados os certificados que se enquadrarem nas seguintes categorias:**

**5.11.1. Cursos de Extensão específicos na área de formação para cujo cargo postula a vaga, obtidos nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à data de encerramento das inscrições (dia, mês e ano – **08/01/2015**) do Cadastro de Contratações Temporárias, com duração igual ou superior a 40 (quarenta) horas, devendo esses certificados estar devidamente registrados pela instituição que os expediu.**

**5.11.2. Cursos de Pós-Graduação na área (especialização, mestrado e doutorado) deverão estar devidamente registrados pela Instituição de Ensino que os expediu, e constante no verso, ou em anexo, o **conteúdo especificado.****

**5.12. O julgamento dos títulos será feito pela Comissão que atribuirá pontos a cada título apresentado, de acordo com a grade de pontuação constante no item 5.17 deste Edital.**

**5.13. A Comissão analisará os títulos de acordo com os critérios estabelecidos na Grade de Pontuação de Títulos, constante do item 5.17 deste Edital.**

**5.14. Cada candidato terá Grade de Pontuação, onde serão colocados os pontos obtidos.**

**5.15.** A Comissão poderá se necessário e a seu exclusivo critério, solicitar ao candidato documento complementar a determinado Título, quando entender que este mereça ser mais bem esclarecido.

**5.16.** A Comissão utilizará o tempo necessário para bem realizar o trabalho de julgamento dos títulos.

**5.17.** Grade de pontuação dos Títulos:

<b>TÍTULOS</b>	<b>NA ÁREA</b>	<b>OUTRA ÁREA</b>
Doutorado	5,0	3,0
Mestrado	4,0	2,0
Especialização	3,0	0,0
Cursos acima de 60 horas	1,0	0,0
Cursos de 40 a 60 horas	0,5	0,0
<b>OBSERVAÇÕES:</b>		
Títulos sem conteúdo especificado <b>não</b> serão pontuados, o conteúdo <b>deverá constar no verso e/ou em anexo.</b>		
Títulos sem Registro <b>não</b> serão pontuados.		
O curso de exigência do cargo <b>não</b> será utilizado/computado para pontuação.		
O comprovante deverá ser o Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Entidade promotora.		
<b>Não</b> serão pontuados boletim de matrícula, histórico escolar, Atestado ou Declaração ou outra forma que não a determinada acima, não devendo o candidato apresentar/entregar documentos desta forma.		
Cursos com carga horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 08 horas - 01 mês = 80 horas.		
Cursos sem carga horária definida <b>não</b> receberão pontuação.		
Monitorias, residência, estágios, TCCs, apresentações de trabalhos, coordenação de cursos, palestrante, orientador, fiscal, facilitador e outros trabalhos executados <b>não</b> serão pontuados.		

## **6. DOS RECURSOS**

**6.1.** O candidato que se julgar prejudicado em qualquer fase do Processo Seletivo de Cadastro de Contratações Temporárias, terá o prazo de 01 (um) dia útil a contar da divulgação do(s) resultado(s), para pedidos de revisão através de requerimento, protocolado junto ao Setor de Protocolo e endereçado à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do processo.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO**

**7.1.** A chamada dos candidatos obedecerá a ordem de classificação.

**7.2.** No caso de ocorrer empate na soma total das avaliações, será realizado sorteio público, a ser divulgado com antecedência mínima de um dia útil da sua realização.

## **8 - DA CHAMADA**

**8.1.** A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será publicada no Mural Oficial do Município e no site [www.esperancadosul.rs.gov.br](http://www.esperancadosul.rs.gov.br), de acordo com a classificação, por meio de Edital de Convocação;

**8.2.** O candidato contratado disporá do prazo de acordo com o estabelecido do Regime Jurídico, após a publicação para se apresentar junto a Prefeitura Municipal, no Setor de Pessoal munido de toda a documentação exigida para o ato, conforme item 9.4 e demais documentos que o RH solicitar.

**8.3.** O não comparecimento do candidato classificado no momento da chamada implicará em sua desistência, independente de notificação ocasionando a convocação do próximo candidato classificado.

**8.4.** Ocorrendo, por parte do contratado, desistência do contrato ou dispensa justificada, poderá a Administração contratar outro candidato classificado para preenchimento da vaga, respeitada a ordem de classificação

## **9 – DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** Os candidatos classificados para as vagas mencionadas serão *admitidos de acordo com a necessidade do serviço público*, por meio de contrato de natureza administrativa, conforme Lei Municipal específica.

**9.2.** A admissão do candidato fica condicionada à apresentação e à entrega dos documentos necessários, conforme solicitado pelo Departamento de Pessoal, conforme prazo constante no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, a contar da data de publicação do edital de convocação.

**9.3.** O(a) candidato(a) admitido para o cargo, exercerão atividades de acordo com as atribuições do cargo, podendo ainda executar outras atividades afins, ligadas a Secretaria de Saúde e Assistência Social.

**9.4.** Por ocasião da admissão, será exigido do candidato:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Comprovar a idade mínima de 18 anos;
- Certidão Negativa Criminal de que o candidato não está respondendo ou respondeu processo criminal por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública; e Certidão Negativa Cível de que não responde processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- Certidão Negativa de que o candidato encontra-se no pleno exercício de seus direitos políticos e não responde ou respondeu por crime eleitoral, através de Certidão expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Gozar de boa saúde física e mental, comprovada em inspeção de saúde, podendo, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a ser determinado pelo Serviço Médico do Município;
- Comprovante da escolaridade registrado no órgão competente;
- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais;
- Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CIC);
- Carteira de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio;

**9.4.1** Os documentos comprobatórios de atendimento aos requisitos fixados neste Item, serão exigidos, apenas dos candidatos no ato da admissão.

**9.4.2** Ficam desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida para a admissão implica na abdicação da vaga.

**9.5.** A admissão do (a) candidato (a) selecionado e classificado para as referidas contratações seguirá a ordem de classificação.

## **10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo de Cadastro de Contratações Temporárias **serão contratados pelo período de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 01 (um) ano, caso haja interesse do Município, mediante termo aditivo.**

## **11 – RESCISÃO DO CONTRATO:**

**11.1.** A rescisão do contrato administrativo, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa, a juízo da autoridade que procedeu a contratação;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**12.1.** Será excluído do processo seletivo de cadastro de contratações temporárias, o candidato que prestar em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**12.2.** A inscrição do candidato implicará na completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.3.** Toda documentação entregue pelo candidato conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

**12.4.** Será composta uma Comissão de Acompanhamento e Fiscalização encarregada de acompanhar e fiscalizar o andamento do Processo Seletivo de Cadastro de Contratações Temporárias, nomeada pelo Prefeito Municipal;

**12.5.** A inexatidão, a falsidade de declaração, as irregularidades nos documentos ou no certame, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

**12.6.** Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes a este Processo Seletivo de Cadastro de Contratações Temporárias, serão comunicados no Mural Oficial do Município e no site [www.esperancadosul.rs.gov.br](http://www.esperancadosul.rs.gov.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**12.7.** Os casos omissos serão dirimidos pela Administração, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

**12.8.** O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Turismo, bem como pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, nomeada pelo Prefeito Municipal durante o período, objeto e prazo do presente edital.

**12.9 O presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.**

**12.10.** Fazem parte deste Edital:

- a) ANEXO I – Modelo de Ficha de Inscrição.
- b) ANEXO II – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Tempo.
- c) ANEXO III – Modelo de Grade de Pontuação de Títulos.

Esperança do Sul, 17 de dezembro de 2019.

**MOISES ALFREDO LEDUR**  
**Prefeito Municipal**

**Bel. MARCELO CARDOSO TRINDADE**  
**Assessor Jurídico**

**Registre-se Publique-se**

**Secretário de Administração, Planejamento e Turismo**

**ANEXO I**

**INSCRIÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL Nº. 008/2019:**

Cargo: **Nutricionista**

Inscrição nº \_\_\_\_\_

Nome do Candidato:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Escolaridade/: \_\_\_\_\_  
(se for classificado o candidato deverá apresentar o documento de comprovação)

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

Telefone \_\_\_\_\_, E-mail: \_\_\_\_\_

Data: ESPERANÇA DO SUL (RS), \_\_\_\_\_ de dezembro de 2019.

Assinatura: \_\_\_\_\_

.....  
Destacar esta parte e entregar ao candidato como comprovante de Inscrição

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA DO SUL – RS  
CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS - EDITAL 008/2019**

Inscrição nº. \_\_\_\_\_

Cargo: **NUTRICIONISTA**

Nome: \_\_\_\_\_

Esperança do Sul/RS, \_\_\_\_\_/dezembro/2019

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_,  
(Nome) (Nacionalidade) (Estado Civil)  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado, à \_\_\_\_\_  
Ocupação Endereço Completo  
\_\_\_\_\_

portador da CI-(RG) nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**,  
para os devidos fins que tenho disponibilidade de horário para contratação conforme carga  
horária constante no Edital 008/2019:

Esperança do Sul/RS, \_\_\_\_ de dezembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato**

ANEXO III

GRADE DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS  
CADASTRO DE CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS Nº 008/2019

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Nome do (a) Candidato(a): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Identificação do Título	Nº de Horas	Total de Pontos
( ) Pós-Graduação (Especialização) <i>na área pretendida</i> – 3,0 pontos		
( ) Mestrado – <i>na área pretendida</i> – 4,0 pontos		
( ) Mestrado – <i>outra área</i> – 2,0 pontos		
( ) Doutorado – <i>na área pretendida</i> – 5,0 pontos		
( ) Doutorado – <i>outra área</i> – 3,0 pontos		
( ) Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização/Capacitação de 40 a 60 horas – <i>na área pretendida</i> - 0,5 pontos		
( ) Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização/Capacitação acima de 60 horas – <i>na área pretendida</i> -1,0 pontos		
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
<b>Soma Geral da Pontuação</b>		

Esperança do Sul (RS), em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
**Membros da Comissão de Acompanhamento e  
Fiscalização do Processo**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do(a) Candidato(a)**